

MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 30168290/2026 - SEINFRA.UAG

Joinville, 13 de julho de 2026.

1-Objeto do Credenciamento:

1.1. Objeto do Credenciamento:

1.1.1. Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville.

1.2. Natureza do Credenciamento:

1.2.1. O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação, onde é inexigível a licitação, conforme disposto no Art. 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

1.2.2. No credenciamento, a contratação ocorre por adesão a condições padronizadas previamente definidas pela Administração, com seleção do prestador a critério de terceiros, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. O objetivo é credenciar fornecedores que aceitem as condições deste Memorial Descritivo, para que o município escolha com quem contratar, facilitando a contratação direta entre o cidadão e o prestador de serviço.

1.3. Fundamentação do Credenciamento:

1.3.1. O credenciamento está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, sendo apontado como melhor solução técnica para atendimento aos interesses do Município.

1.3.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o Credenciamento de serviços vinculados à sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville.

1.4. Prazo do credenciamento:

1.4.1. O Credenciamento tem caráter continuado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.4.2. Vislumbra-se o encerramento do credenciamento quando estiver operando a concessão do serviço, cujo estudo está em andamento.

1.5. Requisitos do credenciamento:

1.5.1. Para o presente credenciamento, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Capacidade de manter o serviço sem interrupções.
- b) Disponibilidade para atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h.
- c) Disponibilidade de coveiros qualificados, em quantidade suficiente para atendimento a todos os cemitérios públicos.
- d) Fornecimento mão-de-obra qualificada em construção civil, em quantidade suficiente para atendimento a todos os cemitérios públicos.
- e) Disponibilidade de responsável técnico, legalmente habilitado para obras e serviços de construção civil.
- f) Fornecimento de materiais de qualidade para a execução dos serviços.
- g) Responsabilidade pela adequada gestão dos resíduos gerados pela prestação do serviço.
- h) Pleno atendimento a toda legislação vigente: previdenciária, tributária, trabalhista, ambiental e sanitária.

2-Descrição dos Serviços:

2.1. Classificação do serviço:

2.1.1. Trata-se de um serviço comum de engenharia.

2.2. Definições (conforme Art. 2º da Instrução Normativa SAMA Nº 010/2022):

I - Sepulturas, túmulos, jazigos e carneiras: nomenclaturas sinônimas que designam locais, com edificações ou não, destinados ao depósito dos restos mortais de humanos;

III - Terrenos mortuários: fracionamentos das áreas dos cemitérios, organizados em lotes destinados às sepulturas, cedido aos contribuintes através de concessões firmadas com a administração dos cemitérios públicos;

IV - Exumação: ato de retirar de uma sepultura ou de terrenos mortuários, os restos mortais de uma pessoa, que ali foram depositados;

V - Inumação: é o ato de inumar, enterrar, sepultar;

VIII- Embelezamento: realização de reformas que visem melhorar as características estéticas das sepulturas, tais como a colocação de mármore e azulejos, pintura, e demais serviços que não impliquem em construção e que não exceda aos limites físicos permitidos.

2.3. Descrição dos serviços:

I - Sepultura Individual Adulta: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

II - Sepultura Dupla Adulta: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, com duas carneiras dispostas na vertical, respeitando-se as dimensões internas livres de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura por lóculo, divididos entre si por tampo em pedra ardósia, além do tampo primário em pedra ardósia na extremidade superior e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

III - Sepultura Individual Adulta Especial: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 0,90m (noventa centímetros) de largura, por 0,70m (setenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia, e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

IV - Sepultura Individual Infantil: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 1,10m (um metro e dez centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

V - Sepultura de Casal: Terá as dimensões externas de no máximo: 2,46m (dois metros e quarenta e seis centímetros) de comprimento, por 2,38m (dois metros e trinta e oito centímetros) de largura, sendo a mesma composta de duas carneiras dispostas horizontalmente, espaçadas em 0,35m (trinta e cinco centímetros), com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas e, pedra miracema na parte externa somente, tendo cada túmulo a seguinte dimensão/padrão: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.

VI - Sepultura Chão de Capela: Obra na superfície destinada a sepultamento em carneiras dispostas verticalmente, com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as dimensões externas de no máximo: 2,54m (dois metros e cinquenta e quatro centímetros) de comprimento, por 3,17m (três metros e dezessete centímetros) de largura, por 2,39m (dois metros e trinta e nove centímetros) de altura, a capela conterá seis carneiras ao todo, sendo três compartimentos em cada lateral, vedados com tampo em granito cinza andorinha aparafusado, tendo a seguinte dimensão/padrão cada compartimento: 2,41m (dois metros e quarenta e um centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,62m (sessenta e dois centímetros) de altura, bem como um espaço livre central, tendo a seguinte dimensão/padrão: 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) de comprimento, por 0,98m (noventa e oito centímetros) de largura, por 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, em conformidade com o projeto padrão.

VII - Abertura e fechamento da Sepultura, com retirada de embelezamento - Retirada dos elementos de embelezamento, os quais podem ser compostos por materiais como granito, mármore, cerâmica ou similares. Na sequência, realiza-se a remoção das placas de ardósia ou concreto que recobrem a sepultura. Tanto os revestimentos decorativos quanto as placas devem ser cuidadosamente preservados, visando seu reaproveitamento no fechamento da sepultura após a conclusão dos trabalhos. Fechamento da sepultura com o assentamento das placas de ardósia e rejuntamento. NÃO INCLUI INUMACÃO/EXUMACÃO.

VIII - Abertura e fechamento da Sepultura, sem retirada de embelezamento - Remoção das placas de ardósia

ou concreto, que recobrem a sepultura. As placas devem ser cuidadosamente preservadas, visando seu reaproveitamento no fechamento da sepultura após a conclusão dos trabalhos. Fechamento da sepultura com o assentamento das placas de ardósia e rejuntamento. . NÃO INCLUI INUMAÇÃO/EXUMAÇÃO.

IX - Exumação - incluso acondicionamento de ossos e remoção de resíduos internos da sepultura - Retirada e acondicionamento dos ossos, sendo devidamente separados e acondicionados em saco específico para exumação, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes. Após a retirada dos ossos, realizar a limpeza completa da sepultura, com a remoção de todos os resíduos sólidos remanescentes. Os resíduos de caixão devem ser acondicionados em sacos de rafia e destinados ao aterro sanitário, enquanto os resíduos de construção devem ser encaminhados à caçamba apropriada para sua destinação final adequada, conforme as diretrizes ambientais e operacionais. O serviço de exumação deve ser feito somente mediante autorização e informação do local onde serão acondicionados novamente os restos mortais.

X - Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada) - Consiste no sepultamento em si (de corpo, cinzas ou ossada), podendo ser realizado na mesma sepultura somente após decorrido o prazo previsto no item 5.3.3. Após a inumação, ocorre o fechamento da sepultura, conforme itens VII e VIII, com o reassentamento das peças de ardósia. Certificar-se de que a tubulação de escoamento de água pluvial da sepultura esteja devidamente fechada, antes de proceder a inumação. Para realizar esse serviço, deverá ser feita a realocação dos restos mortais, dentro da mesma sepultura, em sacos de exumação.

XI - Recomposição do Embelezamento da Sepultura - A recomposição se dará com o reaproveitamento do material que constava na sepultura antes da abertura. A credenciada deverá providenciar os materiais necessários para a recomposição do embelezamento (colas, argamassas). Não está abrangida nesta composição o custo para reposição de placas ou pedras que sofreram quebra acidental no momento da retirada. Não está abrangida nesta composição a substituição por outro tipo de embelezamento.

XII - Construção de calçadas no entorno da sepultura - Conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 40 do Decreto nº 24.623/2015, as calçadas terão largura de 30cm (trinta centímetros) e serão executadas em todo o entorno da sepultura, com espessura de 7cm (sete centímetros). Obedecerão, no que couber, condições de acessibilidade, preferencialmente adotando-se o nível das calçadas vizinhas. Serão executadas em concreto não armado, com acabamento alisado. Esta composição não inclui nenhum tipo de revestimento.

2.4. Relação dos serviços do credenciamento:

2.4.1. Os serviços abrangidos por este credenciamento constam na tabela abaixo:

Tabela 1 - Relação de Serviços do Credenciamento

Item	Descrição	Unidade Medida
1	Construção de Sepultura Individual Adulta	Unidade
2	Construção de Sepultura Dupla Adulta (duas alturas)	Unidade
3	Construção de Sepultura Individual Adulta Especial (dimensões maiores)	Unidade
4	Construção de Sepultura Individual Infantil	Unidade
5	Construção de Sepultura de Casal (dispostas lateralmente)	Unidade
6	Construção de Chão de Capela	Unidade
7	Abertura e fechamento da Sepultura, com retirada de embelezamento	serviço
8	Abertura e fechamento da Sepultura, sem retirada de embelezamento	serviço
9	Exumação - incluso acondicionamento de ossos e remoção de resíduos internos da sepultura	serviço
10	Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada)	serviço
11	Recomposição do Embelezamento da Sepultura (conforme padrão preexistente)	serviço
12	Construção de calçadas no entorno da sepultura	M²

2.4.2 Este credenciamento não contempla os seguintes serviços, os quais poderão ser executados por qualquer fornecedor apto ou pelo próprio município:

- Implantação de letreiros e/ou placas de identificação do sepultado ;
- Embelezamentos (mediante autorização da SEINFRA.UCE e recolhimento de taxa);
- Reparos ou pintura de sepulturas (mediante autorização da SEINFRA.UCE e recolhimento de taxa);
- Implantação e/ou reparo de floreiras (mediante autorização da SEINFRA.UCE e recolhimento de taxa);
- Outros reparos ou reformas (mediante autorização da SEINFRA.UCE e recolhimento de taxa);
- Lavação/limpeza de sepulturas.

2.5. Detalhamento dos serviços:

2.5.1. Construção de Sepultura Individual Adulta - Dimensões conforme projeto padrão.

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 20mpa, espessura 10 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 17,5mm
- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Revestimento com pedra miracema nas faces externas da sepultura
- Fornecimento e assentamento de placa de granito cinza andorinha
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.2. Construção de Sepultura Dupla Adulta - Dimensões conforme projeto padrão.

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 20mpa, espessura 10 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 17,5mm
- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Revestimento com pedra miracema nas faces externas da sepultura
- Fornecimento e assentamento de placa de granito cinza andorinha
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.3. Construção de Sepultura Individual Adulta Especial - Dimensões conforme projeto padrão.

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 20mpa, espessura 10 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 17,5mm
- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Revestimento com pedra miracema nas faces externas da sepultura
- Fornecimento e assentamento de placa de granito cinza andorinha
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.4. Construção de Sepultura Perpétua Individual Infantil - Dimensões conforme projeto padrão.

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 20mpa, espessura 10 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 17,5mm

- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Revestimento com pedra miracema nas faces externas da sepultura
- Fornecimento e assentamento de placa de granito cinza andorinha
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.5. Construção de Sepultura Perpétua de Casal - Dimensões conforme projeto padrão.

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de piso de concreto (compactador à gasolina)
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 20mpa, espessura 10 cm, não armado
- Alvenaria de vedação assentada com argamassa
- Fornecimento e instalação de tubo, PVC, DN 25mm, para escoamento de água pluvial
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 17,5mm
- Impermeabilização do fundo e laterais (até 20cm de altura) com emulsão asfáltica, 2 demãos
- Cobertura com placas de pedra ardósia cinza 85x55x2,5cm, assentamento com argamassa
- Revestimento com pedra miracema nas faces externas da sepultura
- Fornecimento e assentamento de placa de granito cinza andorinha sobre as sepulturas e meio
- Fornecimento e assentamento de placa de granito cinza andorinha sobre o meio das sepulturas
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.6. Construção de Sepultura Chão de Capela - Dimensões conforme projeto padrão.

- Limpeza do terreno mortuário
- Compactação mecânica de solo para execução de radier (compactador à gasolina)
- Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier
- Camada separadora para execução de radier em lona plástica
- Concretagem de radier - lançamento, adensamento e acabamento
- Impermeabilização da laje com manta líquida impermeabilizante
- Alvenaria de blocos de concreto estrutural espessura 14 cm
- Laje pré-moldada para forro
- Armação de laje de uma estrutura convencional
- Concretagem da laje de cobertura
- Emboço em massa única, aplicado manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 17,5mm
- Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos
- Revestimento de parede com pedra miracema, aplicada com argamassa
- Fornecimento e instalação de placa em granito cinza andorinha, fixada com parafusos inox sextavado.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2.5.7. Abertura e fechamento da Sepultura, com retirada de embelezamento -

- Retirada do embelezamento (granito, mármore, etc) com reaproveitamento
- Retirada das placas de ardósia com reaproveitamento.
- Reassentamento das placas de ardósia com argamassa
- Reassentamento do embelezamento com argamassa

2.5.8. Abertura e fechamento da Sepultura, sem retirada de embelezamento -

- Retirada das placas de ardósia com reaproveitamento.
- Reassentamento das placas de ardósia com argamassa.

2.5.9. Exumação - incluso acondicionamento de ossos e remoção de resíduos internos da sepultura -

- Acondicionamento dos ossos em saco especial para exumação, com uso de EPI's adequados
- Identificação do exumado e de eventuais objetos acondicionados juntamente no saco
- Limpeza do interior da sepultura com acondicionamento dos resíduos em sacos de rafia
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

2.5.10. Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada) -

- Baixa do corpo à sepultura ou acondicionamento do saco de exumação ou urna

2.5.11. Recomposição do Embelezamento da Sepultura -

- Reassentamento do tampo secundário sobre o tampo primário (ardósia ou concreto) com argamassa

2.5.12. Construção de calçadas no entorno da sepultura -

- Caixaria para calçada com 7cm de altura
- Execução de piso de concreto, acabamento convencional, fck 25mpa, espessura 7 cm, não armado

3-Equipe Mínima:

3.1. A CREDENCIADA deverá dispor de:

- Equipe de construção civil suficiente para atender os **serviços de construção e recomposição do embelezamento**.
- Dois (2) profissionais qualificados como coveiro ou sepultador, no mínimo, para cada sepultamento, para atender os **serviços de abertura e fechamento de sepultura, inumação e exumação**.
- Responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços.

3.2. O quadro de funcionários da CREDENCIADA deve ter condições de atender a serviços simultâneos.

3.3. Considerar escalas de trabalho para contemplar o atendimento ininterrupto do serviço, garantindo as folgas semanais dos funcionários.

3.4. Todos os funcionários devem apresentar-se para o trabalho uniformizados, com identificação da CREDENCIADA.

3.5. O transporte dos funcionários até o local de execução do serviço é responsabilidade da CREDENCIADA.

3.6. A CREDENCIADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a execução dos serviços.

3.6.1. Para a Exumação, os EPI's devem atender as normativas: NR-6 e NR-15 e a Portaria SES Nº 167/2018, sendo no mínimo: Respirador tipo PFF2, óculos de proteção, luvas nitrílicas com forro ou luvas de procedimento (nitrílica ou similar), botas de PVC de cano médio, capa de chuva, boné ou chapéu e protetor solar, assim como vestimenta de acordo com as atividades desempenhadas, considerando as condições climáticas, não podendo estas serem utilizadas fora do local de trabalho.

3.6.2. A CREDENCIADA deverá fornecer os EPI necessários durante a inumação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. Disponibilidade para atendimento ao munícipe diário, inclusive sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h.

4.2. Os serviços só poderão ser iniciados após aprovação e liberação da construção por parte da Administração Pública.

4.3. A execução das construções pode ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no horário das 8h às 16h.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1. A atuação da CREDENCIADA inicia-se a partir da inclusão da mesma na LISTA DE CREDENCIADAS, divulgada no sítio eletrônico da PMJ.

5.2. O prazo máximo para a execução de construções é de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização para Construção, para a realização do mesmo.

5.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.3. As inumações devem ocorrer após 24 (vinte e quatro) horas do óbito, salvo em casos especiais em que a autoridade de saúde julgar conveniente diminuir este prazo (Art. 18 do Decreto Estadual nº 30.570 de 14/10/1986).

5.3.1. Em situações excepcionais esse prazo poderá ser ampliado mediante autorização da SEINFRA.UCE (Unidade de Cemitérios).

5.3.2. Conforme Art. 14 da Instrução Normativa SAMA 010/2022, em casos onde haja risco biológico, ou outro fator contaminante, a administração do cemitério se resguarda o direito de proibir ou recomendar as medidas como forma de conter a propagação, incluindo o sepultamento imediato sem velório e a impossibilidade da abertura do caixão.

5.3.3. Conforme Parágrafo Único do Art. 24 do Decreto nº 24623/2015, as exumações para fins de realocação de ossos provenientes de sepulturas de edificações horizontais poderão ocorrer no prazo de 5(cinco) anos e os ossos provenientes de sepulturas de edificações verticalizadas, poderão ocorrer no prazo de 3(três) anos.

5.3.3.1. Antes do cumprimento dos prazos previstos no item 5.3.3, não será autorizada inumação na mesma sepultura.

5.3.3.2. Conforme item II do Art. 43 da Portaria SES-SC nº 167/2018, não está sujeita aos prazos fixados a exumação de caixão funerário inteiro para simples deslocamento dentro do mesmo cemitério, e nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos. Nestes casos deve-se aguardar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, independentemente de o óbito ter sido ou não causado por doenças infecto-contagiosas.

5.3.3.3. Conforme item III do Art. 43 da Portaria SES-SC nº 167/2018, fora dos prazos estabelecidos, a exumação de corpos deverá ser autorizada pela autoridade judicial, devendo estar presente ao ato a autoridade judicial e a autoridade de saúde.

6-Local de execução dos serviços:

6.1. Os serviços serão prestados em todos os cemitérios municipais de Joinville:

- a) Cemitério Municipal Canela: R. Quinze de Outubro, s/n - Rio Bonito, Joinville - SC
- b) Cemitério Municipal Cometa: R. Dona Francisca, s/n - Zona Industrial Norte, Joinville - SC
- c) Cemitério Municipal Cristo Rei: Estrada do Sul, km 10 - Vila Nova, Joinville - SC
- d) Cemitério Municipal Cubatão: R. Dorothóvio do Nascimento, s/n - Zona Industrial Norte, Joinville - SC
- e) Cemitério Municipal Dona Francisca: R. Dona Francisca, s/n - Bairro Santo Antônio, Joinville - SC
- f) Cemitério Municipal: R. Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores, Joinville - SC,
- g) Cemitério Nossa Senhora de Fátima: R. Kesser Zattar, s/n - João Costa, Joinville - SC
- h) Cemitério Pirabeiraba: R. Ver. Guilherme Zuege, s/n - Pirabeiraba, Joinville - SC
- i) Cemitério Rio Bonito: R. Quinze de Outubro, s/n - Rio Bonito, Joinville - SC
- j) Cemitério São Sebastião: R. Soledade, s/n - Iririú, Joinville - SC

7-Gestor do Credenciamento:

7.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville - SEINFRA, através da Unidade de Cemitérios, sendo a mesma responsável pela fiscalização dos CREDENCIADOS.

7.2. A formalização do contrato ocorrerá diretamente entre a empresa credenciada e o representante legal do sepultado, segundo sua livre escolha.

8-Obrigações da Credenciada específicas do objeto:

8.1. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3. Será de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, incluindo custos com taxas, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas;

8.4. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.5. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências dos cemitérios, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

8.6. A CREDENCIADA deverá substituir, sem ônus para o munícipe contratante, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CREDENCIANTE;

8.6.1. Caso o munícipe contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CREDENCIADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CREDENCIADA sem ônus para o munícipe contratante;

8.7. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

8.8. Atender às solicitações da CREDENCIANTE quanto a serem tomadas as devidas providências, nos casos em que seja constatado conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CREDENCIADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação de fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos;

8.9. Disponibilizar e garantir a utilização dos EPI's por seus empregados.

8.10. Realizar o serviço somente com a autorização formal da CREDENCIANTE, mediante apresentação de documentos e recolhimento de preço público.

8.11 Não serão permitidas propaganda ou publicidade de qualquer tipo, com horários, telefones ou contatos das empresas CREDENCIADAS, dentro das áreas dos cemitérios.

8.12 Não será permitido alocar materiais ou ferramentas de propriedade das CREDENCIADAS dentro das áreas dos cemitérios.

8.13. Apresentar até o 5º dia útil de cada mês, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS;

8.14. Apresentar até o 5º dia útil todas as notas fiscais emitidas no mês anterior.

8.14.1. A descrição dos serviços contratados por este credenciamento devem constar com a mesma descrição e mesmo valor nas notas fiscais emitidas.

8.15. Apresentar o contrato de prestação de serviços entre CREDENCIADA e MUNÍCIPE, para emissão de autorização e taxa.

8.16. Apresentar trimestralmente os seguintes documentos:

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

8.16.1. Caso seja constatada ausência ou irregularidade nos documentos constantes nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.16, a CREDENCIADA será notificada a apresentá-los em até 10 (dez) dias corridos.

9-Obrigações da Credenciante específicas do objeto:

9.1. Divulgar e manter atualizada a lista de empresas CREDENCIADAS, no sítio eletrônico da Prefeitura;

9.2. No atendimento, não emitir julgamentos de valor sobre o trabalho das credenciadas, garantindo que o município tenha total liberdade para escolher a prestadora de sua preferência;

9.3. Exigir das CREDENCIADAS, até o 5º dia útil de cada mês, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS;

9.4. Exigir das CREDENCIADAS, até o 5º dia útil todas as notas fiscais emitidas no mês anterior.

9.4.1. A descrição dos serviços contratados por este credenciamento devem constar com **a mesma descrição e o mesmo valor nas notas fiscais emitidas.**

9.5. Exigir das CREDENCIADAS o contrato de prestação de serviços entre CREDENCIADA e MUNÍCIPE, para emissão de autorização e taxa.

9.6. Exigir trimestralmente das CREDENCIADAS os documentos constantes no item 8.16.

9.6.1. Caso seja constatada ausência ou irregularidade nos documentos constantes nos itens 9.3, 9.4 e 9.5, notificar a CREDENCIADA e determinar prazo de 10 (dez) dias corridos para cumprimento.

9.7. Providenciar a atualização dos valores, mediante reajuste, após 01 (um) ano da data de consolidação do orçamento estimado da contratação.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA, quando necessários à execução dos serviços;

- 9.9. Comunicar formalmente a CREDENCIADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.10. Solicitar o refazimento do(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- 9.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo;
- 9.12. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo ou que fora constatado qualquer irregularidade.
- 9.13. Emitir as autorizações requeridas, após a apresentação de documentos por parte da executora e recolhimento de preço público.
- 9.14. Vistoriar o local de execução para verificar a viabilidade da construção, antes da emissão da autorização de construção.
- 9.15. Proceder ao recebimento provisório de construção, conforme Art. 11 da Instrução Normativa 010/2022 da SAMA;

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. Descrição da solução como um todo:

10.1.1. Joinville conta com uma Central de Atendimento de Serviço Funerário, que é o órgão que centraliza as atividades de controle, fiscalização, serviços burocráticos e procedimentos administrativos e financeiros, relacionados aos funerais, constituindo a porta de entrada do município que necessita do serviço funerário.

10.1.2. Os serviços ligados à organização e realização de funerais são regidos pela Lei Municipal nº 8220 de 21 de junho de 2016 e compreendem as seguintes atividades: venda de ataúdes, transporte de cadáveres, serviço de tanatopraxia, ornamentação com flores, orientação para obtenção de certidão de óbito e documentos funerais, entre outros serviços.

10.1.3. Em complemento à Lei acima citada, foi publicada a Portaria nº 025/2011 da antiga Fundação Municipal do Meio Ambiente, com o intuito de regularizar a prestação de serviços junto aos cemitérios municipais, quais sejam: construção de carneiras, jazigos e capelas, manutenção e embelezamento de túmulos e pequenas capelas, serviço de limpeza pós construção/reforma/manutenção, bem como serviços de inumação, exumação, entrada e retirada de ossada. A Portaria deliberou sobre documentos para o credenciamento das interessadas, expedição de Termo de Habilitação, forma de requisição de Autorização para Execução do Serviço mediante recolhimento de taxas, dias e horários da prestação do serviço, entre outras determinações. No entanto, a legislação é silente quanto aos valores cobrados do município pela execução do serviço. Sendo assim, não há padronização nos valores cobrados pelas empresas credenciadas pela execução do serviço.

10.1.4. Esta situação motivou a atuação do Ministério Público de Santa Catarina, onde a partir de denúncia de município, abriu um Inquérito Civil para averiguar possíveis abusos praticados pelas empresas credenciadas. O MP-SC solicita que o Município regulamente a prestação de serviços vinculados a sepultamentos, a fim de padronizar os preços cobrados pelas empresas prestadoras desse serviço.

10.1.5. A melhor solução para atendimento ao requerido pelo MP-SC, consiste no credenciamento de empresas privadas especializadas na prestação de serviços vinculados à sepultamentos e correlatos em cemitérios públicos do município, de forma contínua, regulada e conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade abrangerá os serviços de construção de carneiras, construção de capela mortuária, sepultamento (com ou sem exumação), inumação e exumação. Trata-se de uma solução integrada, que envolve serviços especializados prestados com base em normas técnicas, sanitárias e ambientais. O modelo de credenciamento permite o ingresso contínuo de empresas prestadoras, desde que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e legais definidos em edital, garantindo a ampliação da rede de atendimento sem comprometer a qualidade e a fiscalização dos serviços.

10.1.6. Esta modalidade permite o credenciamento de mais de um prestador de serviço, onde a seleção do contratado fica a cargo do município. Com a padronização dos preços cobrados, elimina-se a possibilidade de cobranças abusivas. Ao Município, cabe a autorização para a execução do serviço, a fiscalização da atuação das credenciadas e a atualização dos preços cobrados, bem como a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas do credenciamento.

10.2. Modelo de execução do objeto:

10.2.1. Após a homologação da CREDENCIADA e divulgação na Lista de Credenciados, a empresa poderá prestar serviços nos cemitérios públicos de Joinville.

10.2.2. No atendimento inicial na CASERF, o município será orientado a entrar em contato com uma das CREDENCIADAS, à sua escolha, para providenciar os serviços relacionados ao sepultamento.

10.2.3. Firmado o contrato entre CREDENCIADA e município interessado, e de posse dos documentos necessários, a CREDENCIADA contratada deverá solicitar as Autorizações necessárias junto à SEINFRA.UCE.

10.2.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a formalização das Autorizações.

10.2.5. Para os serviços de construção, conforme Decreto 24623/2015, a SEINFRA.UCE comparecerá ao local das coordenadas para verificar a viabilidade da construção, conforme legislação e considerando critérios de

disponibilidade de espaço, acesso e localização, para emissão da Autorização Exclusiva para Construção.

10.2.5.1. Todo material destinado às construções, como tijolos, cal, cimento, areia e outros, será depositado pelos interessados em local previamente indicado pela SEINFRA.UCE, permitindo-se apenas a permanência no local da construção, dos materiais necessários para o serviço de cada dia. O material usado como areia, cal e cimento não deverão ser colocados diretamente no solo.

10.2.5.2. O transporte de material será feito em recipiente devidamente forrado, ou em carrinhos de mão.

10.2.5.3. A argamassa a empregar-se nas construções será preparada em recipiente de ferro ou plástico sobre o carrinho de mão.

10.2.5.4. Logo que esteja concluída a construção, os materiais restantes, entulhos e ferramentas de trabalho deverão ser removidos do local pelo encarregado, deixando, assim, o mesmo perfeitamente limpo. As ferramentas usadas no momento da obra não poderão ser lavadas dentro do cemitério.

10.2.5.5. Diariamente, ao deixar o trabalho, deverá o encarregado proceder à limpeza dos passeios que circundam as construções em referência.

10.2.5.6. A SEINFRA.UCE procederá a fiscalização das fases de construção e emitirá documento de conclusão e regularidade, considerando também a limpeza do local.

10.2.6. Todas as construções existentes ou a serem efetuadas, deverão obedecer, rigorosamente, às normas, especificações e alinhamentos a serem fornecidos pela SEINFRA.UCE.

10.2.6.1. As construções existentes cujos alinhamentos estejam irregulares serão mantidas até que ocorra qualquer reforma ocasião que será obrigatório o cumprimento do novo alinhamento estipulado pela SEINFRA.UCE.

10.2.6.2. Nos casos de sepulturas construídas irregularmente, seja sem autorização, tamanhos desconformes, ou outro fator, a credenciada será notificada a realizar a demolição ou adequação as suas expensas.

10.2.7. Conforme Art. 9º do Decreto 24.623/2015, as sepulturas em que os restos mortais foram depositados diretamente sobre o solo, deverão ser regularizadas, com a correta construção de carneiras, respeitados os prazos e as regras de exumação contidas no Decreto.

10.3. Modelo de gestão do credenciamento:

10.3.1. A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP divulgará e manterá atualizada a lista de CREDENCIADAS, no sítio eletrônico da Prefeitura;

10.3.2. A gestão do credenciamento será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA por meio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, nomeada em Portaria;

10.3.2.1. Caberá a CAF designada verificar o cumprimento pela CREDENCIADA de todas as condições deste credenciamento;

10.3.3. A forma de comunicação entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA deverá ser formal;

10.3.4. Os serviços constantes na Tabela 1 - Relação de Serviços do Credenciamento somente poderão ser executados por empresas credenciadas;

10.3.5. Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização formal emitida pela SEINFRA.UCE;

10.3.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CREDENCIADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice definido no Edital de Chamamento Público, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3.6.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.3.7. Os serviços que envolvem CONSTRUÇÃO serão recebidos:

a) Provisoriamente, por representante da SEINFRA.UCE, conforme Art. 11 da Instrução Normativa 010/2022 da SAMA;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, o município contratante realizará o recebimento definitivo;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução;

d) Se a CREDENCIANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, a CREDENCIADA deverá providenciar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o refazimento do serviço visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no credenciamento, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.4. Critério de medição e pagamento:

10.4.1. O pagamento será conforme os serviços contratados pelo município.

10.4.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo município contratante;

10.4.2.1. A CREDENCIANTE não interferirá na relação comercial entre contratante X contratado,

nem se responsabilizará pelo inadimplemento das obrigações contratuais por parte do munícipe.

10.5. Formas e critérios de seleção do fornecedor:

10.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

10.5.2. A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

- Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

c) Os profissionais indicados pelo credenciante deverão participar do serviço objeto do credenciamento, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desse credenciamento, ou seja: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

- Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

10.6. Critério para distribuição da demanda:

10.6.1. A seleção do prestador fica a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

10.6.2 Não poderá, em hipótese alguma, haver rodízio de empresas ou definições de plantões pelas CREDENCIADAS.

10.7. Da garantia dos serviços e materiais empregados:

10.7.1. A CREDENCIADA contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.8. Da subcontratação e consórcio:

10.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.8.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.9. Da adequação/disponibilidade orçamentária:

10.9.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo munícipe contratante, sendo assim, não há comprometimento do orçamento da SEINFRA.

10.10. Critérios e práticas de sustentabilidade:

10.10.1. As empresas credenciadas deverão adotar práticas rigorosas de manejo e destinação adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente e normas da vigilância sanitária.

10.10.2. Além disso, deverão seguir a rigor o projeto executivo que prevê técnicas construtivas que permitem a impermeabilização do solo e evitam a contaminação dos lençóis freáticos.

10.10.3. A tubulação de drenagem da sepultura deve ser devidamente lacrada quando houver sepultamento, de modo a evitar o escape de gases para o ambiente externo.

10.11. Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

10.11.1. Deverão ser atendidos, neste sentido os seguintes padrões mínimos:

a) Utilização de materiais que atendam às Normas Técnicas da ABNT

b) Adoção de técnicas executivas que atendam às Normas Técnicas da ABNT.

10.12. Do Descredenciamento:

10.12.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Joinville descredenciar a empresa CREDENCIADA em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste Memorial Descritivo, bem como se constatados os

motivos a seguir relacionados, garantida em todos os casos a ampla defesa e contraditório:

- Construção sem autorização
- Construção em local diverso do especificado pela SEINFRA.UCE
- Não apresentação de documentos na emissão de autorização
- Não apresentação das negativas fiscais, tributárias, previdenciárias e FGTS nos prazos solicitados
- Irregularidades relacionadas a saúde e segurança no trabalho
- Descumprimento de prazos (construção, refazimento, apresentação de documentos)
- Cobranças indevidas dos serviços abrangidos por este credenciamento
- Inexecução total ou parcial de serviço contratado
- Reiteradas reclamações dos municípios contratantes no atendimento e na prestação dos serviços.

10.12.2. A CREDENCIADA poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, sem prejuízo da prestação do serviço até o término do prazo;

10.12.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

10.13. Das sanções

10.13.1 As sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Kassulke Engel, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30168290** e o código CRC **8AB2AA11**.

Rua Saguazu, 265 - Bairro Saguazu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.002788-7

30168290v3